

Diário do Legislativo de 21/09/2000

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Aauto - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 176ª Reunião Ordinária

1.2 - Reunião de Comissão

2 - ORDEM DO DIA

2.1 - Plenário

3 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

4 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 176ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 19/9/2000

Presidência dos Deputados Anderson Aauto e Luiz Tadeu Leite

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.210 a 1.212/2000 - Requerimentos nºs 1.647 e 1.648/2000 - Requerimentos dos Deputados Miguel Martini, Fábio Avelar (2) e Rogério Correia - Comunicações dos Deputados Paulo Piau e Maria Olívia - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Fábio Avelar (2) e Rogério Correia; deferimento - Questões de ordem - Chamada para verificação do número regimental; inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Aauto - Durval Ângelo - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Aílton Vilela - Álvaro Antônio - Amílcar Martins - Antônio Genaro - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Doutor Viana - Eduardo Hermeto - Fábio Avelar - Irani Barbosa - João Pinto Ribeiro - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Mauri Torres - Miguel Martini - Nivaldo Andrade - Paulo Pettersen - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Luiz Tadeu Leite) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Fábio Avelar, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado João Pinto Ribeiro, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Dos Srs. Gonzalo Vecina Neto, Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e Tarcísio de Campos Ribeiro, Superintendente-Geral da Fundação Ezequiel Dias, encaminhando, em atenção aos Ofícios nºs 1.602 e 1.603/2000/DLE, da CPI da Saúde, informações a respeito de convênio celebrado entre os dois órgãos mencionados. (- À CPI da Saúde.)

Do Sr. Sylo da Silva Costa, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando o relatório de atividades do segundo trimestre de 2000. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Henrique Hargreaves, Secretário da Casa Civil, comunicando, em atenção ao Requerimento nº 1.523/2000, da Deputada Maria José Hauelsen, que o pedido foi encaminhado, para exame, à Secretaria do Meio Ambiente.

Da Sra. Angela Maria Prata Pace Silva de Assis, Secretária da Justiça, e do Sr. João Bosco Murta Lages, Presidente da 2ª-Câmara do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando relação dos contratos realizados nos últimos cinco anos com dispensa ou inexigibilidade de licitação. (- À CPI das Licitações.)

Do Sr. José Miguel de Oliveira, Prefeito Municipal de Machado, solicitando autorização para que seja firmado termo aditivo ao Convênio nº 73/99, visando à instalação de estação repetidora da TV Assembléia nesse município.

Do Sr. Benigno Silva Filho, Prefeito Municipal de Pratápolis, solicitando a prorrogação do Convênio nº 62/99, que trata da instalação de estação repetidora da TV Assembléia.

Do Sr. José Luciano Pereira, Diretor-Geral do IEF, encaminhando informações relativas ao assunto de que trata o Requerimento nº 1.255/99, do Deputado Eduardo Hermeto - informações sobre os estabelecimentos de "pesque e pague" no Sul de Minas, nas regiões inundadas pelas chuvas no início do ano. (- Anexe-se ao Requerimento nº 1.255/99.)

Do Sr. Rubens Coelho de Mello, Presidente da COPASA-MG, encaminhando informações relativas ao assunto de que trata o Requerimento nº 1.388/2000, da Comissão de Fiscalização Financeira - informações sobre a aplicação de recursos financeiros liberados pela Caixa Econômica Federal e destinados à COPASA-MG referentes aos contratos relacionados pela Caixa. (- Anexe-se ao Requerimento nº 1.388/2000.)

Do Eng. Ronaldo Guimarães Gouvêa, Diretor de Transporte Metropolitano do DER-MG, encaminhando, em resposta ao Requerimento nº 1.501/2000, da Comissão de Transporte, o relatório contendo informações sobre os pleitos da comunidade apresentados àquela diretoria no período de março de 1999 a agosto de 2000. (- Anexe-se ao Requerimento nº 1.501/2000.)

Da Sra. Sandra M. Silvestrini de Souza, Presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais, pleiteando a criação de um quadro suplementar em que os servidores estaduais do Poder Judiciário investidos em função pública tenham alguns direitos, exceto a efetivação. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 17/99.)

Do Sr. Rogério Garcia de Aguiar, técnico em Contabilidade, fazendo considerações sobre a reunião realizada em Uberaba, a respeito da lei do Micro Geraes e apresentando sugestões sobre o assunto. (- À Comissão do Micro Geraes.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.210/2000

Altera o art. 10 da Lei nº 10.366, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM -, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 10 da Lei nº 10.366, de 28 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10 - Para fins de prestação previdenciária, são dependentes do segurado, preferencial e excludentemente, na seguinte ordem:

I - a esposa ou o marido, a companheira ou o companheiro mantidos há mais de cinco anos e os filhos de qualquer condição menores de vinte e um anos ou inválidos;

II - a pessoa designada, que, se for do sexo masculino, deverá ser menor de dezoito anos, maior de sessenta anos ou inválida;

III - o pai inválido ou a mãe;

IV - os irmãos de qualquer condição, menores de dezoito anos ou inválidos, e as irmãs solteiras de qualquer condição, menores de vinte e um anos ou inválidas.

§ 1º - A existência de dependente de qualquer das classes enumeradas nos incisos I e II deste artigo exclui do direito à prestação previdenciária os dependentes relacionados nos incisos subsequentes.

§ 2º - Equiparam-se aos filhos, nas condições estabelecidas no inciso I, mediante declaração escrita do segurado:

I - o enteado;

II - o menor que, por determinação judicial, se encontre sob sua guarda e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação, só se admitindo mais de um quando todos tiverem relação de parentesco, até o terceiro grau, com o segurado;

III - o menor que se ache sob sua tutela e não possua bens suficientes para o seu próprio sustento e educação.

§ 3º - Não havendo esposa ou marido com direito à prestação previdenciária, a pessoa designada poderá, mediante declaração escrita do segurado, concorrer com os filhos deste.

§ 4º - Não sendo o segurado civilmente casado, considerar-se-á tacitamente designada a pessoa com quem se tenha casado segundo rito religioso, presumindo-se feita a declaração prevista no parágrafo anterior.

§ 5º - Mediante declaração escrita do segurado, os dependentes mencionados no inciso III do "caput" deste artigo poderão concorrer com a esposa ou o marido, a companheira ou o companheiro ou a pessoa designada, salvo se existir filho com direito à prestação previdenciária.

§ 6º - Não terá direito à prestação o cônjuge judicialmente separado ou divorciado, ao qual não tenha sido assegurada percepção de alimentos, nem o que houver incorrido em abandono do lar conjugal sem justo motivo, declarado judicialmente por sentença transitada em julgado."

Art. 2º - Apenas para efeito de percepção da assistência médica, hospitalar, farmacêutica, odontológica e complementar, é facultado ao segurado inscrever como dependentes, desde que vivam às suas expensas e não tenham meios de subsistência:

1 - o pai inválido e a mãe;

2 - a mãe viúva, solteira, abandonada, separada judicialmente ou de fato;

3 - os filhos até vinte e um e vinte e quatro anos, enquanto estudantes de curso de segundo grau ou superior.

Parágrafo único - A forma de comprovação das condições exigidas no "caput" deste artigo será definida pelo Conselho Administrativo do IPSM.

Art. 3º - O IPSM fica autorizado a receber a inscrição, pelo segurado, compulsório, para fins de assistência à saúde, das seguintes pessoas:

I - ascendentes;

II - filhos solteiros maiores de vinte e um anos;

III - filhos adotivos e enteados maiores de vinte e um anos, desde que solteiros;

IV - irmão solteiro maior de dezoito anos e irmã solteira maior de vinte e um anos que vivam sob a dependência econômica do segurado.

§ 1º - O atendimento à saúde previsto no "caput" deste artigo será assegurado mediante o recolhimento de contribuição mensal a ser efetuado por meio de carnê ou similar ou de desconto nos vencimentos do segurado.

§ 2º - O valor das contribuições, assim como os direitos e deveres do segurado, serão definidos em deliberação aprovada pelo órgão de orientação superior do Conselho Administrativo do IPSM.

§ 3º - As contribuições recolhidas na forma deste artigo ficam vinculadas, obrigatoriamente, ao atendimento à saúde.

§ 4º - Para a fixação do valor das contribuições a que se refere este artigo, será observado o equilíbrio atuarial e financeiro relativo ao benefício.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte àquele em que se completarem noventa dias da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de setembro de 2000.

Alberto Bejani

Justificação: O Estado de Minas Gerais propicia a previdência a seus servidores por meio do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG -, regulado pela Lei nº 9.380 de 18/12/86, e do Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM -, com base na Lei nº 10.368, de 28/12/90.

Após amplos debates nesta Casa, foi sancionada a Lei nº 13.455, em 12/1/2000, introduzindo algumas modificações no IPSEMG. A nova lei ampliou ainda mais as diferenças existentes entre as definições de dependentes dos segurados adotadas pelos Institutos, sendo a do IPSM bem restrita, se comparada com a do IPSEMG.

A Constituição Federal permite diferenciações entre servidores públicos e militares do Estado, mas isso absolutamente não pode existir quando se trata da definição de dependentes para fins previdenciários. Este projeto procura reparar a falha existente, dando, por dever de isonomia, aos dependentes dos militares definição idêntica à dos servidores públicos.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.211/2000

Altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 12.971, de 27 de julho de 1998, modificada pela Lei nº 13.586, de 9 de junho de 2000, que torna obrigatória a instalação de dispositivos de segurança nas agências e nos postos de serviços das instituições bancárias e financeiras.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 12.971, de 27 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - As instituições bancárias e financeiras ficam obrigadas a manter vigilância ostensiva e a instalar dispositivos de segurança em suas agências e posto de serviços no Estado.

§ 1º - Estende-se aos estabelecimentos comerciais que firmarem contrato com instituições bancárias e financeiras para a prestação de serviços de natureza bancária especificados pelo Banco Central do Brasil a obrigação de manter vigilância ostensiva em suas instalações durante seu horário de funcionamento.

§ 2º - A vigilância ostensiva a que se refere o parágrafo anterior será exercida observados os critérios estabelecidos para as instituições bancárias.

§ 3º - O Poder Executivo, por meio do órgão competente, aplicará as seguintes penalidades às instituições ou estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta lei:

I – advertência, na primeira autuação;

II – multa diária de 3.000 UFIRs por unidade de atendimento das instituições financeiras ou estabelecimento autuado, na segunda autuação.".

Art. 2º - O "caput" do art. 2º da Lei nº 12.971, de 27 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Sem prejuízo de outros equipamentos, cada agência ou posto de atendimento das instituições de que trata o "caput" do art. 1º desta lei disporá de:"

Art. 3º - As instituições bancárias e financeiras e os estabelecimentos comerciais disporão do prazo de cento e oitenta dias contados da data de publicação desta lei para se adequar à obrigação de prestar vigilância ostensiva.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a Lei nº. 12.971, de 27 de julho de 1998, no prazo de sessenta dias contados da data de publicação desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 13.586, de 9 de junho de 2000.

Sala das Reuniões, de de 2000.

Alencar da Silveira Júnior

Justificação: Em 30/3/2000, foi editada pelo Banco Central do Brasil a Resolução nº 2.707, que autoriza as instituições bancárias e financeiras a contratar empresas para a prestação dos serviços de recepção e encaminhamento de propostas de abertura de contas de depósito à vista, a prazo e de poupança, bem como aplicações e resgates em fundos de investimento, recebimentos e pagamentos decorrentes de convênios de prestações de serviços mantidos pelo contratante, execução ativa ou passiva de ordem de pagamento em nome do contratante, recepção e encaminhamento de pedidos de empréstimos e de financiamentos, análise de crédito e cadastro, execução de cobrança de títulos, entre outras atividades, a critério do Banco Central do Brasil.

Com essa norma, diversas empresas poderão, a critério das instituições financeiras, prestar serviços de natureza bancária como os citados. Nesse sentido, a Caixa Econômica Federal, desde maio do corrente ano, já autorizou que as 6.200 casas lotéricas existentes no País efetuem depósitos de até R\$ 150,00 em poupança e conta-corrente.

O objetivo da autorização, de acordo com depoimentos de dirigentes do Banco Central do Brasil, é ampliar o atendimento bancário para atingir a população de baixa renda em bairros carentes e em municípios onde não existam agências bancárias, assim como melhorar o atendimento a todos os clientes. Entretanto, tal prestação de serviços não pode ocorrer sem que haja cautela quanto à segurança pública. Faz-se mister a imposição de que as empresas contratadas pelas instituições bancárias disponham de pessoal encarregado da segurança, visando a proteger um interesse maior, qual seja a ordem pública.

A lei federal que dispõe sobre segurança para estabelecimento financeiro estabelece que o funcionamento daqueles onde haja guarda de valores ou movimentação de numerário está condicionado a um sistema de segurança aprovado pelo Banco Central do Brasil. Há que se ressaltar que, com a celebração dos contratos entre as instituições financeiras e as empresas, estas atuarão como "minibancos" e não poderão funcionar sem um sistema de vigilância que resguarde a segurança dos cidadãos mineiros.

Cabe ao Estado federado a adoção dos mecanismos necessários para que a população e o patrimônio público e particular sejam resguardados da melhor forma.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação do projeto de lei, que vai ao encontro do art. 144 da Constituição Federal, que trata a segurança pública como dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, sendo voltada para a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Direitos Humanos e Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.212/2000

Declara de utilidade pública a Fundação Santa Cruz, com sede no Município de Jequitinhonha.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Santa Cruz, com sede no Município de Jequitinhonha.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2000.

Márcio Kangussu

Justificação: A Fundação Santa Cruz é uma sociedade civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade precípua as atividades de radiodifusão, assistenciais, beneficentes e filantrópicas.

A entidade está em pleno funcionamento há 29 anos e sua diretoria é composta por pessoas comprovadamente idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

A Fundação é pioneira na comunicação no vale do Jequitinhonha, onde mantém em atividade a Rádio Santa Cruz de Jequitinhonha, cuja programação foi ao ar pela primeira vez em 21/4/71. A emissora continua sendo o principal veículo de comunicação da região.

Perto de completar 30 anos de existência de programação ininterrupta, a emissora iniciou suas atividades com uma potência de 1.000 watts e opera atualmente com 10.000 watts e um raio de alcance de 170 km. Cobre os municípios dos vales do Jequitinhonha, Mucuri e São Mateus, assim como o extremo sul da Bahia.

De propriedade da Fundação Santa Cruz de Jequitinhonha, a emissora integra a Rede Católica de Rádio - RCR - e tem como principal compromisso trabalhar pela formação cultural, moral e religiosa da população da região. É dirigida por padres franciscanos, que também têm uma forte e marcante presença na formação intelectual da juventude regional.

Ao longo de quase três décadas, a Rádio Santa Cruz de Jequitinhonha está inteiramente incorporada à vida do povo da região, principalmente à dos mais simples, e cumpre um

inestimável serviço de utilidade pública, levando informações e entretenimento a seus milhares de ouvintes.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 1.647/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando manifestação de congratulações com a Alcoa Alumínio S. A. por seus 35 anos de atividade no Brasil. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 1.648/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando manifestação de congratulações com o Município de Jacutinga pelo transcurso de seu 99º aniversário, comemorado em 16 de setembro. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Do Deputado Miguel Martini, solicitando à Mesa desta Assembléia as providências necessárias para que o Plenário aprove a indicação do novo Presidente da Loteria do Estado e para que sejam sustados todos os atos por ele praticados como ocupante do cargo, enquanto tal aprovação não se concretizar. (- À Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Fábio Avelar(2) e Rogério Correia.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Paulo Piau e Maria Olívia.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Fábio Avelar, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 682/99 enviado à Comissão de Fiscalização Financeira, uma vez que a Comissão de Administração Pública perdeu prazo para emitir parecer. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Fábio Avelar, em que solicita inclusão do Projeto de Lei nº 943/2000 na ordem do dia, uma vez que a Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso VII do art. 232, c/c o art. 141, do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Rogério Correia, em que solicita, na forma do art. 115 do Regimento Interno, a constituição de comissão de representação para, em nome da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, dirigir-se ao Município de Buritis, Fazenda Córrego da Ponte, para acompanhar os desdobramentos do conflito envolvendo o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST - e o Governo Federal, em busca de uma solução negociada para esse impasse. A Presidência, nos termos do inciso XIV do art. 232 do Regimento interno, defere o requerimento e, nos termos do inciso III do art. 110 do Regimento Interno, designa para compor a comissão de representação os seguintes Deputados Carlos Pimenta, Rogério Correia, Antônio Andrade, Sávio Souza Cruz, Márcio Kangussu, Fábio Avelar e Luiz Tadeu Leite.

Questões de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, gostaria apenas de agradecer a V. Exa. o deferimento, pois julgo importante a ida de uma comissão a Buritis, já que, pelas informações recentes que recebi, estão sendo enviados mais soldados do Exército e agentes da Polícia Federal. Com a ausência da Polícia Militar e tendo sido entregue ao Exército a proteção da fazenda particular de propriedade dos familiares ou do próprio Presidente da República, o atrito parece iminente na região e, portanto, a Assembléia Legislativa não poderia ficar ausente desse momento e deve verificar "in loco" os acontecimentos.

Diria que tudo está entregue à sorte ou - melhor dizendo - à boa ou má vontade do Presidente da República, que determinou que o Exército proteja sua fazenda particular. Então, acho que devemos estar atentos, principalmente a partir do momento em que o Exército está intervindo naquela área por solicitação do Presidente da República.

Portanto, o atrito é grande, e poderemos ter um papel importante a cumprir, para evitar que algum tipo de massacre possa ocorrer num município de Minas Gerais invadido por tropas do Exército. Muito obrigado.

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, gostaria de solicitar a retirada do meu nome da comissão especial que, amanhã, fará uma visita, à Fazenda de Buritis, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, participando de um ato público do MST. Pediria também, como Líder das Oposições, que não constasse, nessa comissão, nome de nenhum Deputado do PSDB e do PFL. Entendo que a forma mais legítima de apresentação dos nomes para compor uma comissão especial é por meio das bancadas. Aqui não estão presentes o Líder do PFL nem o Líder do PSDB. Não sei se consta nessa comissão algum Deputado do PFL. Retiro o meu nome. Não vejo razão de uma comissão ir até o local, principalmente quando estamos num momento de conflito entre o MST, a Polícia Federal e o Exército brasileiro. Não quero participar dessa comissão também pelo fato de não existir segurança do Estado nem membro algum da PMMG.

Agradeço a indicação do meu nome. Não vou participar e gostaria também que não constasse nome de nenhum Deputado do PSDB e, se regimentalmente possível, nenhum Deputado do PFL.

O Sr. Presidente - A Presidência, tendo em vista questão de ordem suscitada pelo Deputado Carlos Pimenta, determina a retirada do nome do referido Deputado da comissão de representação, ficando a referida comissão constituída dos seguintes membros: Rogério Correia, Antônio Andrade, Sávio Souza Cruz, Márcio Kangussu, Fábio Avelar e Luiz Tadeu Leite. Esclarecemos que foi deferido o requerimento, de conformidade com o art. 232, XIV. Foi feita a indicação pelo Presidente da Assembléia, nos termos do inciso III do art. 110 do Regimento Interno.

O Deputado Carlos Pimenta - Mas não houve indicação de bancada.

O Sr. Presidente - Não houve. O inciso III do art. 110 diz: " As comissões temporárias são: ...III - a de representação, cuja composição será determinada pelo Presidente da Assembléia". Ela não passa regimentalmente pelas lideranças, embora isso pudesse ter sido feito pela Presidência. Dada a urgência do assunto, acabou sendo feita a indicação tendo em vista a vontade dos Srs. Deputados.

O Deputado Carlos Pimenta - Não estou questionando a conduta da Presidência. Estou questionando a composição dos membros, porque não há nenhuma bancada em Plenário.

Segundo, gostaria de perguntar a V. Exa. a finalidade dessa comissão. Ela vai representar o quê? O que a Assembléia vai fazer numa área de conflito no momento do conflito? Precisamos saber claramente qual o papel do Poder Legislativo nessa questão. Não vejo nenhuma finalidade de a Assembléia se deslocar para lá apenas para participar de um ato político público do MST. Não vejo por que a Assembléia deva participar. Não estaremos mediando ou intermediando nada.

Ficam essas observações e o meu protesto pela presença desta Casa num momento tenso em que a Assembléia não vai acrescentar nada, num momento em que o Governo do Estado retira toda a sua presença, quando deveria estar presente por meio da Polícia Militar, fazendo a segurança da área.

O Sr. Presidente - A Presidência esclarece ao Deputado Carlos Pimenta que o requerimento é do Deputado Rogério Correia e tem por finalidade acompanhar os desdobramentos dos conflitos em Buritis, envolvendo o MST e o Governo Federal, em busca de uma solução para esse impasse. É esse o teor do requerimento que foi deferido.

O Deputado Carlos Pimenta - Respeito o requerimento do Deputado Rogério Correia e a decisão da Mesa. Mas gostaria que fossem registrados os meus protestos pela constituição de uma comissão de representação do Poder Legislativo num momento tenso, já que essa comissão não vai absolutamente acrescentar nada ao que está acontecendo nesse conflito com o Governo Federal e o Movimento dos Sem-Terra.

O Deputado Antônio Genaro - Sr. Presidente, caso meu nome esteja nessa comissão, gostaria que fosse retirado. Entendo que essa situação não se resolve em Buritis. Ela se resolveria se tivéssemos um Governador estadista, que tivesse a dignidade de fazer cumprir a Constituição. Temos uma Lei Maior e, quando ela não é cumprida pelo Governo do Estado, certamente o Presidente, não tendo como garantir suas propriedades dentro do Estado de Minas, manda o Exército. É constrangedor, todos os dois estão errados. Se eu fosse Itamar Franco, cumpriria a Constituição, mas cumpriria antes que fossem acionados mecanismos maiores, porque, se fosse Governador deste Estado, diria para o Presidente da República ficar tranqüilo que no meu Estado tem um Governador que respeita a Constituição. Aqui garantimos a propriedade privada. No momento, toda essa confusão acontece porque a propriedade é do Presidente da República. Mas não é só isso, o Governador não garante nem a propriedade de indivíduos de menos importância na área política. Se o Governador quisesse acabar com o conflito, a primeira coisa que faria seria isso e diria ao Presidente para deixar o Exército no seu lugar, porque a polícia deste Estado é competente e que, sendo ele o Governador, cumpriria a Constituição. Mas o Governador do Estado não tem a dignidade de fazer cumprir a Constituição, então faz-se essa confusão toda. Deputado que se digna ir até Buritis, antes disso, deveria reunir uma comissão, ir ao Palácio e botar juízo na cabeça do Governador. Muito obrigado.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, o requerimento foi claro, e julgo fundamental a presença da Assembléia Legislativa, através de uma comissão, no local. Afinal de contas há um conflito iminente, e os Deputados acompanharam o que aconteceu ontem com a volta do MST à porta da fazenda. Não há uma ocupação de propriedade privada, porque os integrantes do MST encontram-se em via pública, e não no interior da fazenda. Eles querem fazer um protesto. Esse movimento fortaleceu-se neste momento, porque apenas 10% dos recursos destinados, no orçamento, à realização da reforma agrária foram utilizados neste ano. E, se não houver nenhuma pressão, o Governo Federal vai limitar-se apenas a esses 10%, sem sequer cumprir o próprio orçamento, que já era tímido e que foi aprovado no Congresso Nacional.

Portanto, é um movimento mais do que justo, é um movimento de pressão popular. Respeito os Deputados que lá não querem ir. Ninguém é obrigado a ser favorável à realização de reforma agrária, à democratização do uso da terra. As divergências de opinião são mais do que prováveis e possíveis nesse evento, e sei que aqui, na Assembléia, temos diversos pensamentos sobre isso.

Mas, enfim, acho que a Assembléia Legislativa deve cumprir o papel político de estar presente numa área de conflito como essa. Ontem o MST voltou à porta da fazenda, e hoje tropas do Exército deslocaram-se para lá em maior quantidade. O Presidente da República é insano. Para proteger a sua propriedade, ele é capaz de tudo, inclusive de violar a Constituição, ultrapassando os limites do Exército e impondo ao próprio Supremo uma decisão que acho, no mínimo, estranha; uma decisão de que o Exército pode ter funções como essa de proteger a propriedade privada do Presidente da República. Mas se o Supremo decidiu assim, também entendo, como o Governador do Estado, que não há necessidade de a Polícia Militar permanecer no local. O Exército foi designado pelo Supremo Tribunal Federal, como defensor da fazenda. Ao negar a liminar, o Supremo garantiu a permanência do Exército lá.

Acho que a Assembléia Legislativa não deveria fechar os olhos como se nada estivesse acontecendo, deixando que essa questão seja decidida pela vontade do Presidente da República, ao bel-prazer de seu humor. Mas pode haver possibilidade de derramamento de sangue. Ontem já houve atrito; e hoje a possibilidade de atrito é maior. Acho que a presença dos Deputados certamente ajudará. Além dos Deputados da Casa, estarão presentes a CNBB e outras autoridades nacionais que estão sendo convidadas pelo MST, para que lá possamos ter um papel de intermediários. E, quem sabe, possamos formar uma comissão nacional para intermediar e impedir que esse conflito aconteça. Respeitando a opinião dos Deputados que não queiram lá estar, a Assembléia Legislativa, conforme entendimento da Presidência, estará presente. Esperamos cumprir um papel que impeça a ocorrência de conflitos maiores em Buritis, por ordem do Sr. Presidente da República.

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Adauto) - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Adeldo Carneiro Leão.

O Deputado Adeldo Carneiro Leão - Sr. Presidente, quero apenas registrar que as atividades da Assembléia hoje, terça-feira, poderiam também ser um ótimo momento para que o Deputado Paulo Piau, que na semana passada aqui esteve, num esforço extraordinário, inclusive apresentando um vídeo para contar uma mentira, manipulando as questões que hoje são colocadas em disputa em Uberaba, viesse também à tribuna para fazer o desmentido. É a oportunidade que teria para se retratar, já que está sendo encaminhado um procedimento de denúncia junto à justiça e um processo que correrá contra ele.

A nossa expectativa - não só minha, mas de toda minha família - é de que neste momento tivesse a oportunidade de se desculpar e desmentir os atos praticados na quarta-feira da semana passada. Lamento que o Deputado Paulo Piau não tenha tido a mesma determinação e a mesma disposição de estar aqui presente para fazer o desmentido e o pedido de desculpas de um ato que praticou de maneira indevida e injusta.

Na quarta-feira passada, disse a S. Exa. que esperava que antes que o processo eleitoral terminasse pudesse retornar à Assembléia Legislativa e fazer o desmentido com o pedido de desculpas, porque estamos dispostos a, generosamente, dar-lhe as desculpas. Mas é preciso que tome essa iniciativa, já que a atitude de manipulação é absolutamente inaceitável da forma com que o nobre Deputado Paulo Piau comportou-se na semana passada, neste Plenário da Assembléia Legislativa.

O Deputado Amílcar Martins - Com prazer, falarei pela ordem, fazendo uma manifestação singela para dizer que essa proposta do Deputado Rogério Correia parece-nos inteiramente descabida. Não faz sentido continuar com ações desnecessárias em relação a um episódio que não deveria ter ocorrido em nenhum momento, desde o seu início. Usar dinheiro do contribuinte de Minas Gerais para mandar um grupo de Deputados a Buritis parece não fazer sentido, na medida em que a questão que se coloca poderia e deveria ter sido resolvida desde que o Governador Itamar Franco se dispusesse a cumprir, pura e simplesmente, a disposição constitucional, que é muito clara. Foram necessárias várias gestões, e só após cinco tentativas de entendimento entre a Presidência da República e o Governo de Minas Gerais chegamos àquela situação, considerando-se a ameaça eminente e pública, que pôde ser comprovada pelos mineiros e brasileiros que assistiram à tentativa do MST não de invadir uma propriedade qualquer, mas de agredir a autoridade do Presidente da República. Por essa razão, a fazenda foi escolhida para uma manifestação e uma invasão, que iria concretizar-se caso o Governo Federal não agisse prontamente, ao contrário do Governo do Estado, que enviou mensagens ambíguas, imprecisas e até mesmo mentirosas dizendo que não havia ameaça de invasão, quando todos assistimos a cenas de televisão e vimos fotos nos jornais mostrando vários ônibus carregando membros do MST e várias pessoas sacudindo as porteiras da fazenda. Lembro que aquela ação não foi feita contra uma fazenda qualquer, improdutivo, do interior de Minas Gerais; era uma forma de agredir a autoridade do Presidente da República. O assunto deveria ter-se encerrado com a garantia do Governador Itamar Franco, falando como Governador de Estado, independentemente de disputas pessoais, eleitorais ou de qualquer outra natureza, de assegurar o que a Constituição determina.

Não sei de que forma a Assembléia poderia contribuir para evitar um confronto que está sendo procurado a todo custo pelo MST, que quer que haja um cadáver nesse episódio, de forma irresponsável, levando pessoas necessitadas do Estado a um conflito, como aconteceu ontem. Todos os brasileiros e mineiros são testemunhas do que digo: o MST quer colocar em má situação a Presidência da República. Entretanto, o único responsável é o Governador Itamar Franco, que já recebeu uma resposta clara da Corte máxima do País, o Supremo Tribunal Federal, e foi obrigado, diante de tal manifestação, a enfiar a viola no saco. O Supremo Tribunal Federal determinou, de maneira clara, que a atitude do Presidente da República só foi necessária porque o Governador não cumpriu a Constituição.

Não vejo como a Assembléia pode contribuir, a não ser agindo como eu, agora. Faço um apelo ao Governador Itamar Franco para que, abaixada a poeira, cumpra finalmente a Constituição, pois assim o episódio estará terminado. Muito obrigado.

O Deputado Sávio Souza Cruz - Sr. Presidente, Srs. Deputados, o episódio de Buritis, que tem trazido tanta celeuma, não corresponde à seqüência de fatos trazida pelo Deputado Amilcar Martins. O Governo de Minas manteve conversações até as 10 horas da noite com o Governo Federal, que, unilateralmente, rompeu as negociações, dizendo ter informações que já havia registrado para o Governo de Minas. E o Governo de Minas dizendo que estava monitorando, inclusive com o MST, sendo que não havia proposta de invasão, e que, se o Governo Federal e o Serviço de Inteligência tivessem informações em sentido contrário, que as disponibilizassem ao Governo mineiro para que as providências fossem tomadas. O Governo Federal preferiu não disponibilizar essas informações, interrompendo, às 22 horas, as negociações, mandando tropas federais, em flagrante desrespeito à Constituição. A respeito de quem cumpre ou não a Constituição, o jornal "Folha de S. Paulo" traz, hoje, a avaliação de 12 constitucionalistas de renome nacional, nove dos quais em apoio absoluto à posição do Governo de Minas Gerais, dizendo que agiu estritamente no cumprimento da Constituição, e que o Governo Federal contrariou de forma clara, patente, e agora reiterada, a Constituição brasileira, que não atribui às Forças Armadas a função de guarda pretoriana nem de vigilância privada. Aquela fazenda não é do Presidente da República, e, ainda que fosse, a missão de guardá-la e protegê-la, em Minas Gerais, nos termos constitucionais, seria da Polícia Militar do Estado. E, se houvesse invasão, o Estado teria que responder por isso. Aliás, a Polícia de Minas, de tão longa tradição, já enfrentou, só no Governo Itamar, mais de 45 invasões, e não ameaças, sendo que todos os conflitos foram resolvidos sem um só ferido. Essa é a nossa diferenciação. É a violência que se pretende evitar. Aqui foi dito, por um dos oradores que me antecedeu, que é necessário guardar o direito da propriedade. Mas, antes dele, é preciso que tenhamos cuidado com o sagrado direito à vida. E é esse direito que o Governo Itamar tem tratado com precedência. Portanto, é fundamental que as coisas sejam recolocadas nos seus devidos termos.

Em relação à suposta decisão do Supremo, trata-se de indeferimento de liminar dada pelo Líder do Governo no Supremo, Ministro Nelson Jobim. O Supremo ainda não se debruçou sobre a matéria e não a apreciou quanto ao mérito. Temos fundadas esperanças de que, no que se refere ao mérito, a questão será favorável ao Governo de Minas.

Assisti, pela TV Assembléia, a um debate de três renomados constitucionalistas mineiros: o Dr. Menelick de Carvalho, a Profª. Carmem Lúcia e um terceiro, cujo nome me foge no momento, todos unânimes na defesa da posição de Minas, estritamente dentro da Constituição.

Vi, também, com surpresa, a troça que se fez com relação ao esquema de segurança montado no Palácio da Liberdade. Que inversão de valores, Sr. Presidente! Chegou-se ao ponto de que proteger o Palácio da Liberdade, um dos símbolos do Estado de Minas, um dos símbolos do estado de direito, talvez um dos símbolos do nome que guarda, o símbolo da liberdade, é motivo de estranheza. Mas a proteção da fazenda de Jovelino Mineiro, com um contingente três vezes maior, com cães, tropa de assalto, carros de combate, bazuca, bomba, isso é visto com normalidade. Que estranheza... Proteger o patrimônio público gera incomodação, mas o patrimônio do Sr. Jovelino merece a afronta das Forças Armadas e a invasão do solo sagrado do Estado.

A respeito da matéria, tenho conhecimento de que o Grêmio da Escola de Direito da UFMG tem promovido debates, sendo que há uma visão consolidada favorável ao Estado de Minas. Serão realizados debates, e sugeriria que o Deputado Amilcar Martins, que tem essa visão diferenciada, fosse comigo debater na Escola de Direito ou na igreja. Ele não teria dificuldades em trazer as tropas federais para protegê-lo, embora o campo lhe fosse favorável, já que é professor dessa universidade e tem dotes intelectuais e de oratória superiores aos meus. Acredito que tanto lá, como na PUC, onde leciono, ou, quem sabe, em qualquer ambiente de igreja, possamos nos debruçar sobre um debate relativo à posição de Minas e à posição do Governo Federal no episódio Buritis.

Estranho, também, que não se queira a ida dos Deputados a Buritis para discutir com os sem-terras. As Forças Armadas é que não deveriam ir a Buritis; os Deputados, sim, estariam cumprindo seu papel na mediação política. Acho que o Deputado Amilcar Martins também poderia estar presente em Buritis, discutindo com os sem-terras, com a CNBB, mostrando suas razões para todo o movimento social organizado.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, o Deputado Amilcar Martins entende que a ida da Assembléia é um gasto inútil do dinheiro público. Esse questionamento também deveria ser feito ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, ou seja, saber por que houve o deslocamento de tropas do Exército para a defesa de uma propriedade particular. Esse é um gasto indevido do dinheiro público para proteger aquela fazenda, que é de propriedade dos filhos dele e do Sr. Jovelino, denunciado pelo MST como um grileiro do interior de São Paulo. Estamos averiguando a veracidade dessa denúncia. Portanto, há um gasto de dinheiro público sem nenhuma justificativa, na defesa de uma propriedade particular, transformada pelo Presidente em um símbolo nacional. O Sr. Fernando Henrique Cardoso deveria arcar com tais despesas, além de devolver aos cofres públicos os gastos que foram feitos.

Existe uma justificativa para a ida dos Deputados àquela região. É imperioso que estejamos lá. É possível um conflito de grandes proporções na fazenda dos familiares do Sr. Presidente da República? É evidente que sim. O Exército toma conta daquela propriedade sem que exista um treinamento adequado. Ontem houve uma possibilidade de atrito, pois uma pessoa vinculada ao gabinete da Presidência infiltrou-se entre os trabalhadores rurais, filmando-os como se fosse um espião. Como resposta, os integrantes do MST não permitiram que aquilo acontecesse.

Tentaremos mediar, a fim de que não ocorra um conflito. Portanto, é justo que esta Casa esteja no local, a fim de evitar que ocorram fatos mais graves. É uma atitude de precaução. Concordando com o Deputado Sávio Souza Cruz, o Deputado Amilcar Martins poderia contribuir, pois está atuando mais como Líder do Governo Fernando Henrique nesta Casa do que como Deputado de Oposição. Obrigado.

O Deputado Carlos Pimenta - Deputado Rogério Correia, contestamos a criação dessa comissão de representação, porque julgamos inoportuna a presença de uma comissão de Deputados nesse conflito, que é iminente. Faço um apelo à Mesa, porque um projeto de minha autoria, aprovado pelas comissões da Casa, tem o objetivo de constituir uma comissão permanente para contatos nesses casos de conflitos agrários. A partir desse episódio e da posição do PT, por meio do Deputado Rogério Correia, vamos agilizar a tramitação desse projeto, que dará poderes para que a Assembléia Legislativa, o Poder Judiciário e a OAB possam fazer o primeiro contato com os trabalhadores sem terra.

Indago da Presidência qual foi o resultado da votação do requerimento, que passou despercebido por este Deputado. Desejo saber também se no momento em que foi colocado em votação houve "quorum" suficiente para que fosse aprovado, permitindo a constituição dessa comissão. Em caso afirmativo, continuo a solicitar a retirada do meu nome e do de qualquer outro Deputado do PSDB e PFL. Caso tenha havido "quorum" suficiente, adianto que será um desastre a posição da Assembléia Legislativa nesse momento tenso, engrossando uma posição política do MST.

O Sr. Presidente (Deputado Luiz Tadeu Leite) - A Presidência esclarece ao Deputado Carlos Pimenta que foi despachado o requerimento pelo Presidente, uma vez que, segundo o art. 232, inciso XIII, a representação da Assembléia por meio de comissão independe de votação. Com a palavra, pela ordem, o Deputado Irani Barbosa.

O Deputado Irani Barbosa - O Exército assume as suas funções no momento em que a Polícia Militar do nosso Estado não garante ao cidadão comum a sua propriedade. Então não garantirá a do Presidente da República, que é um ferrenho adversário do nosso Governador. A Polícia Militar participou do circo da semana passada ao colocar homens mascarados em cima do próprio prédio do Comando-Geral da Polícia Militar. Isso é uma vergonha para a nossa polícia, que já foi tão respeitada em seus mais de duzentos anos de existência. Os pedaços de Tiradentes devem ter rolado e pulado, como um sapo, no túmulo, ao ver a nossa Polícia Militar agir dessa forma. Foi necessário que o Exército ocupasse terras de Minas Gerais para dar proteção ao Presidente da República. Tudo começou com o episódio de Uberlândia, em que a Polícia Militar recusou-se a dar a reintegração de posse e policiou o que era de propriedade particular de cidadãos comuns. Isso tem acontecido em nosso Estado. Agradeço a presença do nosso Presidente e do nosso 2º-Vice-Presidente, engrandecendo os trabalhos da Casa. Quiçá amanhã, quarta-feira, e na quinta-feira tenhamos presenças tão ilustres nesta Casa. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Tendo em vista a importância da matéria constante na pauta, a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a verificação de "quorum". Com a palavra, o Sr. Secretário.

O Sr. Secretário(Deputado Fábio Avelar) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 12 Deputados. Não há "quorum" para a continuação dos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária de amanhã, dia 20, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

Às dez horas do dia trinta de agosto de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Antônio Júlio, Agostinho Silveira e Doutor Viana, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Júlio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das proposições a seguir citadas, para as quais designou relatores: Projetos de Lei nºs 1.164 e 1.166/2000 - Deputado Ermano Batista; 1.160 e 1.168/2000 - Deputado Antônio Júlio; 1.159 e 1.171/2000 - Deputado Agostinho Silveira; 1.161 e 1.167/2000 - Deputado Bené Guedes; 1.165 e 1.170/2000 - Deputado Antônio Genaro; 1.162 e 1.169/2000 - Deputado Paulo Piau; 1.163 e 1.172/2000 - Deputado Adelmo Carneiro Leão. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela legalidade dos Projetos de Lei nºs 356/99 com a Emenda nº 1 e 1.140/2000 (relator: Deputado Agostinho Silveira); 1.057/2000 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Antônio Júlio) e o parecer que conclui pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade e pela antijuridicidade do Projeto de Lei nº 404/99 (relator: redistribuído ao Deputado Doutor Viana). Os Projetos de Lei nºs 1.100, 1.106 e 1.110/2000 foram retirados da pauta, atendendo a requerimentos aprovados pela Comissão. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei nºs 1.023, 1.053 com a Emenda nº 1, 1.117, 1.122 e 1.126/2000 (relator: Deputado Antônio Júlio); 1.049 e 1.125/2000 (relator: Deputado Ermano Batista); 1.116, 1.146, 1.147 e 1.149/2000 (relator: Deputado Doutor Viana); 1.118, 1.121, 1.129 e 1.144 - os dois últimos com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Agostinho Silveira). O Projeto de Lei nº 1.054/2000 não foi apreciado em virtude de sua retirada da pauta, atendendo a requerimento aprovado pela Comissão. Nos termos regimentais, a Presidência determina o envio do Projeto de Lei nº 404/99 ao Plenário para inclusão do parecer em ordem do dia. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Adelmo Careneiro Leão - Doutor Viana - Paulo Piau.

ORDEM DO DIA

Ordem do dia da 178ª reunião ordinária, em 21/9/2000

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.076/2000, do Governador do Estado, que dispõe sobre a reorganização e as atribuições do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Saúde opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 6, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 6, apresentadas pela Comissão de Saúde.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.506, que dispõe sobre o pagamento de militares e servidores públicos ativos e inativos e pensionistas do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.519, que reserva 4% das poltronas dos ônibus intermunicipais e interestaduais às pessoas obesas e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.521, que cria processo seletivo simplificado para os casos de contratação por tempo determinado para exercício de função pública, sob a forma de contrato de direito administrativo. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.530, que atribui responsabilidade ao DER-MG pela construção, pela manutenção e por reparos de trechos de estrada que menciona. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.550, que regulamenta o art. 66, § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.551, que altera a Lei nº 12.622, de 25/9/97, que cria a Ouvidoria de Polícia do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.554, que estabelece as diretrizes para os Orçamentos Fiscal e de Investimento das Empresas Controladas pelo

Estado de Minas Gerais para o exercício de 2001. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.523, que altera dispositivos da Lei nº 12.733, de 30/12/97, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais com o objetivo de estimular a realização de projetos culturais no Estado e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Chico Rafael solicitou o prazo regimental para emitir parecer.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23/99, do Deputado Rogério Correia, que acrescenta inciso ao art. 62 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 29/2000, do Deputado Paulo Piau, que altera dispositivos do art. 42 da Lei nº 6.624, de 18/7/75, que dispõe sobre a organização básica da PMMG e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3/99, do Deputado João Paulo, que dá nova redação ao inciso V do art. 170 da Constituição Estadual. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 17/99, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 20, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1, 2, 4 a 11, 13, 14, 15, 17 e 18, da Comissão de Justiça, 21 a 100, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 3, 19 e 20, da Comissão de Justiça, ficando prejudicadas as Emendas nºs 12 e 16, também de Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 100.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.004/2000, do Deputado Márcio Kangussu, que institui o Dia Estadual de Manifestações Contra o Trabalho e a Exploração Infantil. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 585/99, da Deputada Maria Tereza Lara, que dispõe sobre a política estadual dos direitos da pessoa portadora de deficiência, cria o Conselho Estadual da Pessoa Portadora de Deficiência e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 741/99, do Deputado José Milton, que cria a Área de Proteção Ambiental Fazenda Capitão Eduardo e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Meio Ambiente opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Meio Ambiente.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 795/2000, do Deputado Pastor George, que dispõe sobre o Programa de Regularização e Controle das Ilhas Fluviais e Lacustres do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 830/2000, do Deputado Alberto Bejani, que dispõe sobre a distribuição da parcela de receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, de que trata o inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1, 2 e 3, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 897/2000, do Deputado Agostinho Silveira, que dispõe sobre higiene bucal nas escolas de ensino fundamental e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 945/2000, do Deputado Márcio Cunha, que altera a Lei nº 13.464, de 12/1/2000, que cria o Fundo Estadual de Recuperação do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico - FUNPAT. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Educação e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 998/2000, do Deputado Doutor Viana, que obriga o Estado de Minas Gerais a devolver ao cidadão a taxa de inscrição em concurso público que não foi realizado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4/99, do Deputado Sávio Souza Cruz, que dispõe sobre a política estadual de coleta seletiva de lixo. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 289/99, do Deputado Arlen Santiago, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 365/99, do Deputado Pastor George, que dispõe sobre a associação do Poder Executivo a entidades civis sem fins lucrativos para conceder créditos a empreendedores e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Márcio Kangussu solicitou o prazo regimental para emitir parecer.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 540/99, do Deputado Carlos Pimenta, que dispõe sobre a busca de pessoas desaparecidas. A Comissão de Direitos Humanos perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 797/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que institui atendimento especial a deficiente visual em instituições bancárias. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 821/2000, do Deputado João Paulo, que altera os arts. 1º e 3º da Lei nº 12.789, de 17/4/98, que torna obrigatória a afixação de preço em produto comercializado no varejo e dá outras providências. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 880/2000, do Governador do Estado, que altera dispositivos da Lei nº 12.730, de 30/12/97. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 900/2000, do Deputado Antônio Júlio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carmo da Mata o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 937/2000, da CPI do IPSM, que cria o Conselho de Beneficiários do IPSM. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 940/2000, do Deputado Antônio Júlio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Inhapim o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.043/2000, do Deputado Durval Ângelo, que atualiza a pensão de ex-Deputados cassados e concede indenização. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 19/9/2000 as seguintes comunicações:

Do Deputado Paulo Piau, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Ataliba Guaritá Neto, ocorrido em 15/9/2000, em Uberaba. (- Ciente. Oficie-se.)

Da Deputada Maria Olívia, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Rubens Machado de Lacerda, ocorrido em 17/9/2000, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

Aviso de Licitação

Convite nº 36/2000 – Objeto: aquisição de uniformes - Licitante vencedora: Unitop Ltda.